

**9.21. INDICAÇÃO NO 6497, DE 2010 (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Sugere que seja possibilitada aos estudantes com orientação de gênero travesti, masculino ou feminino, a utilização de nome social, ao lado do nome e prenome oficial, nas instituições federais de ensino.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

O Estado brasileiro ainda não reconhece a plenitude de direitos às pessoas com orientação de gênero travesti, masculino ou feminino. Esse(a)s cidadãos são vítimas de violências físicas e simbólicas, fora e dentro das instituições de ensino. Essa realidade leva muito(a)s a abandonarem as escolas e universidades por não suportarem o ambiente persecutório e hostil. Estudiosos identificam na estrutura discriminatória de muitas instituições de ensino a causa para a defasagem dos indicadores educacionais entre os travestis em relação ao restante da população.

O reconhecimento do nome social dos travestis é um passo importante para a inclusão deste(a)s estudantes, na perspectiva de uma educação que forme aluno(a)s livres e emancipado(a)s.

Sugerimos que o Ministério da Educação desenvolva ações para que o(a)s estudantes com orientação de gênero travesti, masculino ou feminino, possam utilizar seu nome social, ao lado do nome e prenome oficial, nas redes educacionais sob sua responsabilidade.

 Esta iniciativa estará em sintonia com políticas já desenvolvidas em outros países e em alguns setores da administração pública do próprio Brasil.

Dentre elas destaco a portaria número 675 do Ministério da Saúde, que garante que os usuários de Saúde possam ser “registrados com o nome pelo qual prefere ser chamado, independente do registro civil”.

1. Anexo BRA/IDE/17 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

<http://www.abglt.org.br/docs/indicacao%206497%202010.pdf> [↑](#footnote-ref-1)